



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL 066/11

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.apucarana.pr.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 200__.

Assinatura

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Autarquia e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Coordenadoria de Licitação por meio do **fax (043) 3422-7482** ou **3422-5888** ou e-mail: **karinal@apucarana.pr.gov.br** ou **andrel@apucarana.pr.gov.br**

A remessa do mesmo se faz necessária para comprovação de ter a Vossa Empresa retirado o presente edital, porém não obriga a Coordenaria de licitação a comunicar toda alteração, sendo que esta se fará por meio de divulgação pública (internet e/ou jornal).

Coordenadoria de Licitação da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana-Pr.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.142/11
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°.066/11

Realização da Licitação: **27/09/2011** às **09:00** horas

Data de Recebimento das Propostas: até **27/09/2011** às **08:45** horas

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Requisitante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
CONSUMO HOSPITALAR

ÍNDICE

- 1.0 DO OBJETO
- 2.0 DA PARTICIPAÇÃO
- 3.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 4.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 5.0 DA HABILITAÇÃO
- 6.0 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA
- 7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
- 8.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 9.0 DOS RECURSOS
- 10.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO
- 11.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12.0 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO
- 13.0 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO
- 14.0 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esclarecimentos: **13/09 à 22/09/2011 - 08:00 às 17:00 hrs.**
Coordenadoria de Licitação: telefone: (xxx43) 3422-58-88 ramal 3038
Fax: (xxx43) 3422-7482



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 003, de 11/01/2011, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.142/11

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.066/11

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Requisitante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

OFÍCIO Nº.1206/2011

AFIXADO EM EDITAL NO DIA: 12/09/2011

DATA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ O DIA 27/09/11 ÀS 08:45 HORAS

DATA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: 27/09/11 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Prédio da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR**, para uso dos setores: **SAMU, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PSF, CENTRAL, PAM, CAP´S I, CAP´S AD, ESCOLA DA GESTANTE, NATTA, CENTRO INFANTIL, LABORATÓRIO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, ODONTOLOGIA e CEO,** pertencentes a esta AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observado a discriminações constantes do **anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste.

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 Em Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Autarquia, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, juntamente com uma cópia autenti-

cada do contrato ou Estatuto Social da empresa ou original para reconhecimento. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**autenticada ou original para reconhecimento**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. Para as Microempresas e Empresas e Pequeno Porte gozarem do benefício da LC 123/06 deverão obrigatoriamente apresentar em conjunto com o ato constitutivo da empresa, Declaração firmada pelo contador da mesma que cumpre os requisitos e se encontra enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão Simplificada da Junta Comercial Atualizada.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 01 (um) representante legal para cada licitante.

3.5. Aquele que se fizer representar, por Estatuto ou Contrato Social para o devido credenciamento, deverá trazer **01(UMA) VIA FORA E OUTRA DENTRO** do envelope de habilitação, sendo que no envelope de habilitação, deverá constar toda a documentação solicitada, sob pena de inabilitação.

3.6. Apresentar necessariamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

Nota: Não será necessária a apresentação do ANEXO V no envelope da documentação (habilitação).

Nota 01: A não apresentação do ANEXO V de acordo com o item 3.6 implica em inabilitação da empresa proponente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo, quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devida-

mente datada e assinada pelo representante legal da licitante. **ALÉM DA PROPOSTA POR ESCRITO EM PAPEL TIMBRADO, DEVERÁ SER ENTREGUE PROPOSTA GRAVADA EM CD OU EM PENDRIVE COM ARQUIVO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO. QUAISQUER PROBLEMAS RELACIONADOS ÀS PROPOSTAS MAGNÉTICAS, (ERRO NA ABERTURA DO ARQUIVO ENVIADO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, ENVIO DE ARQUIVO ETC...) PODERÃO SER SOLUCIONADOS PELO FONE: 3422-58-88 RAMAL 3038. AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ AS 08:45 HRS DO DIA 27/09/2011. HAVENDO PROBLEMAS RELACIONADOS ÀS REFERIDAS PROPOSTAS MAGNÉTICAS, A COMISSÃO SUSPENDERÁ A SESSÃO E REMARCARÁ O HORÁRIO PARA O INÍCIO DOS TRABALHOS.**

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ n^o, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado, em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entregues, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual e cópia autenticada da cédula de identidade; podendo a cédula de identidade ser substituída pela Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida dentro do prazo legal.

5.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.2.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da ultima alteração ou da consolidação respectiva,

5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.1. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **ANEXO VI** ;

5.2.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual.

al caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **ANEXO III**;

5.2.3. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99), conforme o modelo constante do **ANEXO IV**;

5.2.4 Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa.

5.2.5 Certificado expedido pelo Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial. (**INMETRO**) para os **itens 36 e 102**.

5.2.6 PARA AS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA OS ITENS: 1 A 20, 22 A 38, 40 A 79, 82 A 97, 99, 102 A 143, 145, 149 A 161, 163 A 165 SEGUE O DISPOSTO NOS SUB ITENS ABAIXO (5.2.7 E 5.2.8):

5.2.7 Certificado de Registro do(s) produto(s) no Ministério da Saúde (ou Certificado de Isenção de Registro, se for o caso). A não apresentação do registro acarretará na desclassificação do item. Serão aceitos documentos via **INTERNET**, desde que legíveis (principalmente à data) e atualizados. Somente serão aceitos protocolos (pedidos de renovação do registro), através de cópia autenticada que demonstre que foi solicitado em tempo e prova de que até o presente momento não houve indeferimento do pedido.

5.2.7.1 O número do registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem e forma farmacêutica cotada.

5.2.8 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por Linha de Produção/Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**, devidamente publicado na imprensa oficial e com o prazo de validade vigente (o item cotado que não contiver o certificado, será desclassificado), **serão aceitos documentos da INTERNET**, desde que legíveis (principalmente a data) e atualizados. O Certificado de Boas Práticas de Fabricação deverá seguir o estabelecido na Resolução nº460 de 14 de setembro de 1999. O CBPF é dado por linhas produtivas / formas farmacêuticas, ou seja, deve ser observada no certificado apresentado,

qual a linha produtiva que foi certificada e se a mesma corresponde aos produtos, objeto da licitação.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2010), já exigíveis e apresentados na forma da lei **(com termo de abertura e termo de encerramento)**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.3.2 O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado através de cópia da publicação no Diário Oficial, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço deverá ser assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

5.3.3 Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.4. REGULARIDADE FISCAL:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;

5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual **(ALVARÁ)**;

5.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.4.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.4.8 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Autarquia, ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.4.9 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4.10 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.4.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.4.12 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

5.4.13 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devido à centralização dos recolhimentos de tributos.

Nota 01: A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato, **devendo entretanto, apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal constante do item 5.4 deste Edital**, mesmo que apresente restrição, "EX VI" artigos 42 e 43 da LC 123/2006.

Nota 02: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as ME OU EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial cor-

responderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Nota 03: A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Observações: a) Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser discriminados, com numeração de página em ordem crescente e separados na ordem estabelecida no **item 05** deste edital.

5.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.5.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência da Pregoeira, na sessão própria, ou qualquer momento que se entenda ser necessário; bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.5.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo as respectivas licitantes declaradas vencedoras e a ela adjudicado o objeto do certame.

5.5.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente se-**

rão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado(s).

5.5.5 Após a análise da documentação, a mesma deverá ser obrigatoriamente assinada pela Pregoeira e por no mínimo 03 representante(s) se houver número superior de participantes, ressaltando que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito, também dos representantes em querendo visar os documentos.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:45** horas no dia indicado no preâmbulo acima, no Departamento de Protocolo da **Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana**, sito à **Rua Miguel Simeão, n. ° 69, 2.º andar, Centro, CEP 86800-260, Apucarana – PR**, constando em sua parte externa, os dizeres:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº.066/11
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 066/11
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 06** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo da Autarquia.

6.1.3 As empresas que necessitarem de autenticação de documentos deverão observar o horário de protocolo, pois no momento em que o prazo expirar (08:45), deverão obrigatoriamente estar com os envelopes devidamente lacrados.

6.1.4 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
SETOR DE PROTOCOLO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
Rua Miguel Simeão, n.º69, 2º andar
CEP: 86800-260 - APUCARANA-PR
Pregão Presencial nº.066/11
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por uma Pregoeira acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do **item 03** deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rúbrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pela Pregoeira, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **menor preço por item**. Será classificada pela Pregoeira a licitante que apresentar proposta com menor preço **por item** e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços de até 10% (dez por cento), superior aquela de menor preço.

7.1.1 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do **item 7.1**, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.

7.1.2 Caso seja verificado, o mínimo de 03 (três) propostas escritas com preços de até 10% (dez por cento), superior aquela de menor preço, todas as demais, com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **“preço por item”** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate a Pregoeira realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 **É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.**

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira levará em conta o critério de *menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço **por item** sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances)*.

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, quer sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas ou documentação escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.12.1 Para as ME e EPP deverá ser observado o **Item 14.4**.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** e **5.5.3** a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

8.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, (no momento da sessão) quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de **manifestação imediata e motivada** do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão, e, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitação, 2º andar do edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, situado na Rua Miguel Simeão 69, centro, Apucarana - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet), e para os recursos encaminhados por via postal, considerar-se-á a data da postagem do mesmo, não serão aceitos recursos postados posteriormente ao vencimento do respectivo prazo legal.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos das rubricas orçamentárias desta Autarquia:

10.303.0054.2-062.000.3.3.90.30	02496-VF
10.303.0054.2-077.000.3.3.90.30	02496-VF
10.301.0071.2-075.000.3.3.90.30	01303-VM
10.305.0057.2-056.000.3.3.90.30	01303-VM
10.301.0071.2-076.000.3.3.90.30	01303-VM
10.305.0057.2-058.000.3.3.90.30	01303-VM
10.122.0048.2-064.000.3.3.90.30	01303-VM
10.122.0048.2064.000.3.3.90.32	01303-VM
10.302.0054.2-065.000.3.3.90.30	02496-VFO
10.301.0071.2-55.000.3.3.90.30	01303-VM 02495-VF
10.302.0054.2-087.000.3.3.90.30	02496-VF
10.302.0054.2-084.000.3.3.90.30	01303-VM
10.303.0054.2-061.000.3.3.90.30	02496-VF
10.301.00712.2-06.000.3.3.90.30	01303-VM

10.2 O Empenho deverá ser retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

12.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2 A minuta contratual constante do **Anexo VII** especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

12.3 A Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim.

12.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4 A adjudicatária do certame, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste Edital, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas nesta licitação, mediante aprovação da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana.

12.5 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 11** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

12.6 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no

montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes do acordo celebrado entre os contratantes.

12.7 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante cresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

13 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências devidas, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

13.1.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.1.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.1.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

13.1.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.1.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

13.1.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME e EPP) – LEI Nº. 123/2006

14.1. Do tratamento diferenciado

14.1.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte, doravante denominadas de ME ou EPP, será concedido o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei

Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, principalmente no capítulo V, do acesso aos mercados, artigos 42 a 49.

14.1.2 A definição de microempresa e empresa de pequeno porte e vedações encontra-se no capítulo II do mesmo corpo normativo, artigos 3º e seguintes.

14.2 Da apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

14.2.1 As licitantes interessadas em participar do certame deverão apresentar declaração de que cumprem requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO V**, e, se for o caso, Declaração firmada pelo contador da mesma que cumpre os requisitos e se encontra enquadrada como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte ou apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial Atualizada.

14.2.2 As certidões tratadas neste item deverão ser apresentadas separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, quando solicitadas pelo pregoeiro.

14.2.3 A falta de apresentação da declaração de porte da sociedade empresária será considerada como o não enquadramento da licitante como ME ou EPP e as implicações da Lei Complementar n.º.123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

14.3 Da documentação fiscal.

14.3.1 A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato, **devendo, entretanto, apresentar toda documentação exigida no item 5.4, para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que apresente restrição, "EX VI" artigos 42 e 43 da LC 123/2006.

14.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as ME ou EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.4 Do julgamento das propostas e dos lances

14.4.1 A etapa de classificação, que compreenderá a ordenação das propostas de preços de todas as licitantes; classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais; oferta de lances verbais das licitantes classificadas; classificação final das propostas; oportunidade para a ME ou EPP apresentar melhor preço, conforme o caso, exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

14.4.2 O pregoeiro, à vista da documentação, informará às participantes e dará ciência a todos das eventuais licitantes enquadradas no porte de ME ou EPP, passíveis de utilização do tratamento diferenciado proporcionado pelo estatuto nacional da microempresa e da empresa de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.4.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.4.4 Às licitantes enquadradas no porte de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios previstos nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, como segue:

I – Como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

II – Ocorrendo a situação de empate de que trata o inciso anterior, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

III – Não ocorrendo apresentação de oferta pela primeira classificada ou não havendo contratação, serão convocadas as remanescentes, que por ventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso I anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. O pregoeiro classificará as propostas nesta situação, conforme o sorteio, e dará oportunidade, ordenadamente, à apresentação de melhor proposta nos termos do mesmo inciso.

14.4.5 A licitante beneficiada com os termos deste subitem, quando convocada para apresentar nova proposta, deverá fazê-lo verbalmente em no máximo 05 (cinco) minutos após divulgação da melhor proposta apresentada, sob pena de preclusão. A nova oferta será registrada em ata.

14.4.6 O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial, classificada, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Fica assegurado a Autarquia o direito de no interesse da Autarquia, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.2 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

15.3 Será lavrada ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pela Pregoeira e licitante vencedor, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

15.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

15.5 É facultado, a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte da Autarquia. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização, ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Autarquia tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

15.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

15.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

15.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

15.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia Municipal de Saúde.

15.12 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

15.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº.10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

15.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

15.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito a Pregoeira, na Coordenadoria de Licitação, 2º andar, Edifício da Autarquia Municipal, em Apucarana – PR, no período de **13/09 á 22/09/2011, horário de 08:00 às 17:00 horas;**

15.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

15.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no site desta Autarquia, no endereço eletrônico: **www.apucarana.pr.gov.br**.

15.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessárias, se disposto pela Autarquia, serão fornecidos mediante taxa, ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** desta Autarquia, que será fornecida no endereço constante do item **15.17** deste.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.19 Os envelopes “**Documentação e Proposta**” não abertos ficará à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação, ou se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Autarquia**.

15.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

15.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Apucarana, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Declaração de recebimento dos elementos do edital; e

VII: Minuta do Contrato

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana-PR, 09 de setembro de 2011.

KARINA LUZIA DOS SANTOS

Pregoeira Adh Hoc

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR**, para uso dos setores: **SAMU, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PSF, CENTRAL, PAM, CAP´S I, CAP´S AD, ESCOLA DA GESTANTE, NATTA, CENTRO INFANTIL, LABORATÓRIO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, ODONTOLOGIA e CEO,** pertencentes a esta AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observado a discriminação constante na planilha abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	QTD	UNID	OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	700	Pacote	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA - Pacote com 100 unidades	2,65	1.855,00
2	600	Unidade	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - Embalagem de 1 Litro	3,20	1.920,00
3	650	Caixa	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5 - Caixa com 100 unidades	4,60	2.990,00
4	300	Caixa	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X6 - Caixa com 100 unidades	3,78	1.134,00
5	600	Caixa	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7 - Caixa com 100 unidades	4,60	2.760,00

6	600	Caixa	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X8 - Caixa com 100 unidades	4,60	2.760,00
7	400	Caixa	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X12 - Caixa com 100 unidades	4,39	1.756,00
8	3.000	Unidade	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 % (P/P) PARA USO HOSPITALAR E FARMACÊUTICO - 1Litro	4,03	12.090,00
9	400	Unidade	ALGODÃO HIDROFILO - Pacote com 500g	11,25	4.500,00
10	200	Unidade	ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR 250ML	1,50	300,00
11	400	Unidade	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML	1,50	600,00
12	2.500	Pacote	ATADURA DE CREPOM 10cm X 1,80m Pacote com 12 unidades	7,71	19.275,00
13	2.000	Pacote	ATADURA DE CREPOM 15cm X 1,80m Pacote com 12 unidades	11,10	22.200,00
14	1.200	Pacote	ATADURA DE CREPOM 20cm X 1,80m - Pacote com 12 unidades	14,61	17.532,00

15	1.500	Unidade	ATADURA GESSADA c/ 10cm X 3m	1,44	2.160,00
16	1.500	Unidade	ATADURA GESSADA c/ 15cm X 3m	1,93	2.895,00
17	1.200	Unidade	ATADURA GESSADA c/ 20cm X 4m	3,56	4.272,00
18	50	Pacote	ATADURA ORTOPÉDICA 10cm X 1,8m - Pacote com 12 unidades	8,46	423,00
19	75	Pacote	ATADURA ORTOPÉDICA 15cm X 1,8m - Pacote com 12 unidades	12,92	969,00
20	75	Pacote	ATADURA ORTOPÉDICA 20cm X 1,8m - Pacote com 12 unidades	15,62	1.171,50
21	24	Unidade	BENZINA RETIFICADA - Embalagem de 1L	16,32	391,68
22	100	Unidade	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁ- VEL, RECORTÁVEL, 15-60 mm (Adulto)	14,30	1.430,00
23	950	Unidade	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFURANTES E CORTANTES C/ CAPACIDADE 13 Litros	4,17	3.961,50

24	450	Unidade	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFURANTES E CORTANTES C/ CAPACIDADE 20 Litros	5,36	2.412,00
25	850	Unidade	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFURANTES E CORTANTES C/ CAPACIDADE 7 Litros	2,60	2.210,00
26	75	Pacote	CAMPO OPERATÓRIO - Pacote c/ 50 unidades	82,81	6.210,75
27	500	Unidade	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	0,84	420,00
28	500	Unidade	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	0,81	405,00
29	200	Unidade	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	0,76	152,00
30	2.000	Unidade	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	0,68	1.360,00
31	900	Unidade	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	0,67	603,00
32	800	Unidade	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	0,69	552,00

33	900	Unidade	COLETOR URINA SISTEMA FECHADO	3,14	2.826,00
34	4.000	Pacote	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 11 FIOS, 7,5CM X 7,5CM (PACOTE C/ 500)	16,12	64.480,00
35	600	Unidade	COPO INALAÇÃO (MICRO INALADOR)	8,00	4.800,00
36	50	Unidade	DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU)	44,23	2.211,50
37	120	Unidade	DRENO PENROSE Nº 1, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	1,38	165,60
38	30	Unidade	ELETROCARDIOCLIP 14CM (PARA ELETROCARDIOGRAMA)	12,47	374,10
39	6.000	Unidade	ELETRODO DESCARTÁVEL (PARA ELETROCARDIOGRAMA) ADULTO	0,60	3.600,00
40	4.400	Unidade	EQUIPO 2 VIAS COM CLAMP	0,60	2.640,00
41	50.000	Unidade	EQUIPO MACROGOTAS COM PROLONGAMENTO, CÂMARA FLEXÍVEL	1,82	91.000,00

42	300	Unidade	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE	2,52	756,00
43	1.000	Unidade	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	5,62	5.620,00
44	4.000	Unidade	ESPÉCULO DESCARTAVEL ESTERILIZADO MÉDIO	1,21	4.840,00
45	12.000	Unidade	ESPÉCULO DESCARTAVEL ESTERILIZADO PEQUENO	1,16	13.920,00
46	400	Unidade	EXTENSÃO PARA INALAÇÃO COM CONECTOR (VERDE) P/ ÓXIGÊNIO	11,05	4.420,00
47	5	Caixa	FIO SUTURA ALGODÃO 0 AGULHADO - caixa com 24 unidades	68,01	340,05
48	5	Caixa	FIO SUTURA ALGODÃO 2-0 AGULHADO - caixa com 24 unidades	32,03	160,15
49	5	Caixa	FIO SUTURA ALGODÃO 3-0 AGULHADO - caixa com 24 unidades	68,32	341,60
50	5	Caixa	FIO SUTURA ALGODÃO 4-0 AGULHADO - caixa com 24 unidades	36,74	183,70

51	5	Caixa	FIO SUTURA ALGODÃO 5-0 AGULHADO - caixa com 24 unidades	64,03	320,15
52	5	Caixa	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO - caixa com 24 unidades	53,98	269,90
53	10	Caixa	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHADO - caixa com 24 unidades	53,98	539,80
54	12	Caixa	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO - caixa com 24 unidades	55,47	665,64
55	5	Caixa	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHADO - caixa com 24 unidades	58,72	293,60
56	3	Caixa	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO - caixa com 24 unidades	56,58	169,74
57	20	Caixa	FIO SUTURA NYLON 2-0 AGULHADO - caixa com 24 unidades	43,21	864,20
58	110	Caixa	FIO SUTURA NYLON 3-0 AGULHADO - caixa com 24 unidades	43,21	4.753,10
59	210	Caixa	FIO SUTURA NYLON 4-0 AGULHADO - caixa com 24 unidades	43,21	9.074,10

60	55	Caixa	FIO SUTURA NYLON 5-0 AGULHADO - caixa com 24 unidades	43,21	2.376,55
61	30	Caixa	FIO SUTURA NYLON 6-0 AGULHADO - caixa com 24 unidades	43,21	1.296,30
62	1.200	Unidade	FITA ADESIVA AUTOCLAVE	5,32	6.384,00
63	2.700	Unidade	FITA ADESIVA HOSPITALAR	2,87	7.749,00
64	1.500	Unidade	FITA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA 25MM X 10M	3,12	4.680,00
65	2.000	Unidade	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - 300ML	0,98	1.960,00
66	15	Peças	GARROTE EM LÁTEX NATURAL, 5MM, PEÇA COM 15 METROS	40,21	603,15
67	600	Unidade	GAZE EM ROLO (TIPO QUEIJO), 11 FIOS, 91M X 91MM	76,60	45.960,00
68	50	Unidade	GEL ELETROCONDUTOR 1 KG	5,85	292,50

69	100	Unidade	GEL ELETROCONDUTOR 100G	1,75	175,00
70	50	Unidade	GLICERINA LÍQUIDA - Embalagem de 1L	13,72	686,00
71	1.500	Unidade	HIPOCLORITO SÓDIO 1% - Embalagem de 1L	2,52	3.780,00
72	40	Unidade	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA CENTRAL 16G X 12"	24,94	997,60
73	20	Unidade	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA CENTRAL 19G X 8"	24,94	498,80
74	1.800	Unidade	LÂMINA BISTURI N 11	0,14	252,00
75	2.000	Unidade	LÂMINA BISTURI N 15	0,14	280,00
76	2.700	Unidade	LÂMINA BISTURI N 22	0,14	378,00
77	300	Unidade	LÂMINA BISTURI N 24	0,14	42,00

78	100	Unidade	LÂMINA PARA TRICOTOMIA	0,63	63,00
79	15.000	Unidade	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL PARA CAMAS E MACAS - confeccionado em TNT, cor branca, com elástico, contendo identificação, procedência, lote, validade e Registro no Ministério da Saúde.	1,47	22.050,00
80	1.500	Unidade	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL (PAPEL) 50x70	9,01	13.515,00
81	1.900	Pares	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 6,5 (PAR)	1,26	2.394,00
82	3.000	Pares	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,0 (PAR)	1,39	4.170,00
83	4.000	Pares	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,5 (PAR)	1,39	5.560,00
84	6.500	Pares	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 8,0 (PAR)	1,39	9.035,00
85	4.000	Pares	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 8,5 (PAR)	1,39	5.560,00
86	200	Pacote	LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA PROCEDIMENTO ESTÉRIL - pacote c/ 100 unidades	9,33	1.866,00

87	1.500	Caixa	LUVA PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA - Caixa com 100 unidades	18,50	27.750,00
88	500	Caixa	LUVA PROCEDIMENTO GRANDE - Caixa com 100 unidades	18,83	9.415,00
89	1.500	Caixa	LUVA PROCEDIMENTO MEDIA - Caixa com 100 unidades	18,50	27.750,00
90	4.500	Caixa	LUVA PROCEDIMENTO PEQUENA - Caixa com 100 unidades	18,50	83.250,00
91	10	Unidade	MALHA TUBULAR Nº 8 - UNID	8,18	81,80
92	10	Unidade	MALHA TUBULAR Nº 10 - UNID	11,31	113,10
93	60.000	Unidade	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	0,21	12.600,00
94	300	Unidade	MÁSCARA INALAÇÃO ADULTO	8,22	2.466,00
95	300	Unidade	MÁSCARA INALAÇÃO INFANTIL - UNID	8,22	2.466,00

96	50	Caixa	PALINETES ALGODAO CX C/ 75	1,23	61,50
97	500	Unidade	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100M - UNID	48,38	24.190,00
98	40	Pacote	PAPEL MILIMETRADO PARA E.C.G., medida aproximada 214 X 278mm - pacote com 1.000 fls	119,33	4.773,20
99	50	Unidade	PERA PARA ELETROCARDIOGRAFO	2,95	147,50
100	150	Unidade	POVEDINE (IODOPOVIDONA) DEGERMANTE com 1% de Iodo Ativo- Embalagem de 1L	12,02	1.803,00
101	450	Unidade	POVEDINE (IODOPOVIDONA) TOPICO com 1% de Iodo Ativo - Embalagem de 1L	10,19	4.585,50
102	30.000	Unidade	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO (52MM)	0,18	5.400,00
103	2.000	Unidade	SCALP 19G	0,19	380,00
104	25.000	Unidade	SCALP 21G	0,18	4.500,00

105	30.000	Unidade	SCALP 23G	0,18	5.400,00
106	10.000	Unidade	SCALP 25G	0,18	1.800,00
107	300	Unidade	SCALP 27G	0,18	54,00
108	40.000	Unidade	SERINGA 03ML S/ AGULHA, CONECTOR LUER LOCK	0,20	8.000,00
109	50.000	Unidade	SERINGA 05ML S/ AGULHA, CONECTOR LUER LOCK	0,19	9.500,00
110	20.000	Unidade	SERINGA 10ML S/ AGULHA, CONECTOR LUER LOCK	0,29	5.800,00
111	40.000	Unidade	SERINGA 20ML S/ AGULHA, CONECTOR LUER SLIP	0,36	14.400,00
112	350.000	Unidade	SERINGA INSULINA 01ML / 100UI COM AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	0,16	56.000,00
113	24	Unidade	SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE (TESTE DE SCHILLER) – USO GINECOLÓGICO – 1L	38,67	928,08

114	50	Unidade	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	0,42	21,00
115	1.500	Unidade	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	0,44	660,00
116	10.000	Unidade	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	0,43	4.300,00
117	50	Unidade	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	0,46	23,00
118	600	Unidade	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	0,48	288,00
119	600	Unidade	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	0,51	306,00
120	200	Unidade	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	0,60	120,00
121	50	Unidade	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	0,68	34,00
122	50	Unidade	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 14	1,01	50,50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

123	300	Unidade	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 16	0,99	297,00
124	300	Unidade	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 18	1,01	303,00
125	300	Unidade	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 20	0,90	270,00
126	80	Unidade	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	0,69	55,20
127	90	Unidade	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	0,67	60,30
128	40	Unidade	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	0,77	30,80
129	70	Unidade	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	0,81	56,70
130	100	Unidade	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	0,98	98,00
131	100	Unidade	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	1,06	106,00

132	50	Unidade	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22	0,91	45,50
133	20	Unidade	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 4	0,49	9,80
134	20	Unidade	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 6	0,57	11,40
135	20	Unidade	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 8	0,63	12,60
136	15.000	Unidade	SONDA URETRAL Nº 10	0,48	7.200,00
137	40.000	Unidade	SONDA URETRAL Nº 12	0,52	20.800,00
138	7.000	Unidade	SONDA URETRAL Nº 14	0,53	3.710,00
139	300	Unidade	SONDA URETRAL Nº 4	0,39	117,00
140	2.500	Unidade	SONDA URETRAL Nº 6	0,44	1.100,00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

141	10.000	Unidade	SONDA URETRAL Nº 8	0,46	4.600,00
142	1.000	Unidade	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO	2,33	2.330,00
143	1.500	Unidade	TERMÔMETRO CLÍNICO	5,60	8.400,00
144	30	Unidade	TERMÔMETRO PARA ESTUFA	35,44	1.063,20
145	10	Unidade	TINTURA DE BENJOIN 20% 1 LITRO - UNID	40,87	408,70
146	100	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,5	2,52	252,00
147	100	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6,0	2,52	252,00
148	100	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6,5	2,52	252,00
149	150	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,0	2,29	343,50

150	200	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,5	2,29	458,00
151	300	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,0	2,29	687,00
152	150	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,5	2,29	343,50
153	50	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 2,5	1,71	85,50
154	50	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 3,0	1,71	85,50
155	50	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 3,5	1,71	85,50
156	50	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 4,0	1,71	85,50
157	70	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 4,5	1,71	119,70
158	50	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 5,0	1,71	85,50

159	5	Pacote	TUBO DE SILICONE - 8MM - PACOTE COM 15 METROS	186,00	930,00
160	10	Unidade	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250ML	9,02	90,20
161	120	Unidade	VASELINA LIQUIDA 1 L	14,41	1.729,20
162	140	Unidade	VASELINA SOLIDA 500G	18,62	2.606,80
TOTAL					864.897,04

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS APROVADAS
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, resistente, pontas arredondadas descartáveis, embalagem em pacotes contendo 100 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência, constando número do lote, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	THEOTO ESTILO GINA
02	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - Antisséptico a base de Peróxido de Hidrogênio, conforme especificação da Farmacopéia Brasileira e/ou outro formulário oficial. Frasco de plástico resistente não transparente, provido preferencialmente de lacre, contendo 1.000 ml de solução, devidamente identificado quanto ao nº do lote, data de fabricação, validade e Registro no Ministério da Saúde.	RIOQUÍMICA CINCO FARMAX

03	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5, 26G, estéril, siliconizada, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, embalada individualmente, com dados de identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	BD INJEX NIPRO ADVANTIVE SOLIDOR
04	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X6, 23G, estéril, siliconizada, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, embalada individualmente, com dados de identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades	BD INJEX NIPRO ADVANTIVE SOLIDOR
05	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7, 22G, estéril, siliconizada, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, embalada individualmente, com dados de identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades	BD INJEX NIPRO ADVANTIVE SOLIDOR
06	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X8, 21G, estéril, siliconizada, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, embalada individualmente, com dados de identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades	BD INJEX NIPRO ADVANTIVE SOLIDOR
07	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X12, 18G, estéril, siliconizada, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, embalada individualmente, com dados de identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades	BD INJEX NIPRO ADVANTIVE SOLIDOR
08	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 %P/P (USO HOSPITALAR E FARMACÊUTICO) - Embalagem de 1Litro, indicado como desinfetante para superfícies fixas, validade do produto vinte e quatro meses, Registro no Ministério da Saúde, Selo do INMETRO. caixa com 12 unidades.	RIOQUÍMICA ASTER DA ILHA BM CLASSIC MYAKO RICIE
09	ALGODAO HIDROFILO, 100% algodão, alvejado, isento de impurezas, rolos com manta fina com espessura uniforme, camadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel apropriado em toda sua extensão embalagem: rolo com 500G em embalagem individual, contendo lote, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	CREMER CREMER/DELICATO NATHALYA CLEAN FARMA NEVE VENEZA SOFT COTTON POLARFIX
10	ALMOTOLIA PLASTICA AMBAR 250ML: cor âmbar, protetor acoplado ao bico reto e tampa rosca. Capacidade de 250 ml. Embalagem com dados de identificação e procedência.	NS J.PROLAB LUWATEL
11	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250ML: transparente, protetor acoplado ao bico reto e tampa rosca. Capacidade de 250 ml. Embalagem com dados de identificação e procedência.	NS J.PROLAB LUWATEL

12	ATADURA DE CREPOM 10cm X 1,80m - Pacote com 12 unidades: confeccionada em tecido COM PELO MENOS 80% DE ALGODÃO , não estéril. Embalagem com dados de identificação, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	CREMER CREMER/CYSNE
13	ATADURA DE CREPOM 15cm X 1,80m - Pacote com 12 unidades: confeccionada em tecido COM PELO MENOS 80% DE ALGODÃO , não estéril. Embalagem com dados de identificação, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	CREMER CREMER/CYSNE
14	ATADURA DE CREPOM 20cm X 1,80m - Pacote com 12 unidades: confeccionada em tecido COM PELO MENOS 80% DE ALGODÃO , não estéril. Embalagem com dados de identificação, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	CREMER CREMER/CYSNE
15	ATADURA GESSADA c/ 10cm X 3m – Atadura gessada medindo 10 cm de largura e 3 metros de comprimento, formada por substrato têxtil de tecido plano, giro inglês, malha ou não tecido, recoberto por colóide à base de gesso distribuído uniformemente enrolada de maneira contínua e individualizada. O produto deve ser isento de manchas, impurezas, fios soltos ou defeitos que prejudiquem o uso, deve ainda, absorver água de maneira uniforme de modo a facilitar a moldagem. Quando úmido, a textura deve ser cremosa e livre de arenosidades ao tato. O tempo de endurecimento deve ser de no máximo 7 minutos. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deve seguir a NBR 14852.	CREMER CREMER/CYSNE
16	ATADURA GESSADA c/ 15cm X 3m – Atadura gessada medindo 15 cm de largura e 3 metros de comprimento, formada por substrato têxtil de tecido plano, giro inglês, malha ou não tecido, recoberto por colóide à base de gesso distribuído uniformemente enrolada de maneira contínua e individualizada. O produto deve ser isento de manchas, impurezas, fios soltos ou defeitos que prejudiquem o uso, deve ainda, absorver água de maneira uniforme de modo a facilitar a moldagem. Quando úmido, a textura deve ser cremosa e livre de arenosidades ao tato. O tempo de endurecimento deve ser de no máximo 7 minutos. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deve seguir a NBR 14852.	CREMER CREMER/CYSNE

17	ATADURA GESSADA c/ 20cm X 4m, Atadura gessada medindo 20 cm de largura e 4 metros de comprimento, formada por substrato têxtil de tecido plano, giro inglês, malha ou não tecido, recoberto por colóide à base de gesso distribuído uniformemente enrolada de maneira contínua e individualizada. O produto deve ser isento de manchas, impurezas, fios soltos ou defeitos que prejudiquem o uso, deve ainda, absorver água de maneira uniforme de modo a facilitar a moldagem. Quando úmido, a textura deve ser cremosa e livre de arenosidades ao tato. O tempo de endurecimento deve ser de no máximo 7 minutos. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deve seguir a NBR 14852.	CREMER CREMER/CYSNE
18	ATADURA ORTOPÉDICA 10cm X 1,8m - Pacote com 12 unidades, confeccionado em fibra de algodão; cor natural; com goma aplicada em uma das faces; com relativa impermeabilidade; enroladas em mantas uniformes e contínuas; em pacote com 12 (doze) unidades. Embalagem com dados de identificação, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	CREMER CREMER/CYSNE
19	ATADURA ORTOPÉDICA 15cm X 1,8m - Pacote com 12 unidades, confeccionado em fibra de algodão; cor natural; com goma aplicada em uma das faces; com relativa impermeabilidade; enroladas em mantas uniformes e contínuas; em pacote com 12 (doze) unidades. Embalagem com dados de identificação, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	CREMER CREMER/CYSNE
20	ATADURA ORTOPÉDICA 20cm X 1,8m - Pacote com 12 unidades, confeccionado em fibra de algodão; cor natural; com goma aplicada em uma das faces; com relativa impermeabilidade; enroladas em mantas uniformes e contínuas; em pacote com 12 (doze) unidades. Embalagem com dados de identificação, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	CREMER CREMER/CYSNE
21	BENZINA RETIFICADA 1L. Acondicionada em frasco de vidro, de cor escura, com 1.000ml; deverá constar na embalagem do produto, individualmente, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo, o número do lote e Registro no Ministério da Saúde, conforme legislação sanitária vigente, lei num. 6.360 de 23/09/76. O produto a ser entregue deverá apresentar validade de, no mínimo, 30 meses, no ato da entrega no almoxarifado.	RIOQUÍMICA MYAKO RICIE
22	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL, RECORTÁVEL, 15-60 mm (Adulto). Sistema de uma peça para Ostomia com adesivo diâmetro 15mm a 60mm, com barreira protetora de pele. Embalagem com dados de identificação, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	CONVATEC COLOPLAST HOLLISTER

<p>23, 24 E 25</p>	<p>CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFURANTES E CORTANTES C/ CAPACIDADE 7, 13 e 20 Litros - Recipiente de papelão resistente, impermeabilizado internamente, com fundo rígido, cinta interna de segurança, bandeja interna e saco plástico que permita a coleta do material líquido, será admitida variação máxima de 10% da capacidade nominal, sem vazamentos. A tampa que assegure fechamento eficiente com trava de segurança que impeça a violação. Alça para transporte resistente, fixa ao coletor, que permita transporte seguro e suporte o peso do coletor com sua capacidade completa. O recipiente deve trazer impresso simbologia internacional indicativa de material infectante. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Deve seguir as NBR's 13.853 e 7.500.</p>	<p>DESCARPACK DESTAK DESCARBOX / ASTER SAFEPACK BD CARTOON BOX SHARP BOX</p>
<p>26</p>	<p>CAMPO OPERATÒRIO 45CM X 50CM (PACOTE C/ 50) - confeccionadas em fios 100% algodão, com quatro camadas, com dimensão de 45 x 50cm, sem fio radiopaco, com alto poder de absoção, não estéril, podendo ser esterelizado a gás óxido de etileno, autoclave ou raios gama, contendo cadaço duplo em forma de alça e embaladas em pacote plastico com 50 unidades. Peso mínimo 390 a 400 gramas, conforme normas da ABNT NBR 13843. Com dados de identificação, lote, validade e Registro no Ministério da Saúde.</p>	<p>PLASCALP</p>
<p>27 A 32</p>	<p>CATETER INTRAVENOSO Nº 14 / 16/ 18 / 20 / 22 / 24 (abocath), radiopaco, apirogênico, descartável, conexão terminal com perfeito encaixe, esterilizado em embalagem c/ filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, nº de lote, validade e Registro no Ministério da Saúde.</p>	<p>BD B.BRAUN</p>

33	COLETOR URINA SISTEMA FECHADO, conjunto coletor de urina por sistema fechado, estéril, descartável, com capacidade para 2000 ml, formado por: bolsa coletora confeccionada em PVC atóxico, sem furos, com bordas termoseladas, capaz de suportar o volume sem vazamentos, com cantos arredondados, face anterior transparente com graduação gravada a cada 100 ml; válvula anti-refluxo; tubo extensor medindo no mínimo 1,20 m, em plástico transparente flexível, perfeitamente fixado ao sistema, com pinça resistente, eficiente, de fácil manuseio, dispositivo para coleta de amostra de urina com adaptador universal e tampa protetora; tubo de drenagem, com clamp para fechamento, coldre para proteção e suporte ou cadarço para fixação do conjunto. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	BIO BAG COLEBAG B.BRAUN
34	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM (PACOTE C/ 500) - confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas, com estrutura de 11 fios por cm², sem falhas ou fiapos e embaladas em pacote plástico com 500 unidades. Peso mínimo 390 a 400 gramas, conforme normas da ABNT NBR 13843. Com dados de identificação, lote, validade e Registro no Ministério da Saúde.	CREMER / PROCITEX AMERICA MEDICAL POLARFIX
35	COPO PARA INALACAO (MICRO INALADOR), embalado individualmente com dados de identificação, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	NS PROTEC
36	DISPOSITIVO INTRA UTERINO (DIU) - Dispositivo de polietileno com formato em "T", de pontas arredondadas com um cilindro de cobre aplicado em cada um de seus braços. Uma espiral de fio de cobre é enrolada em torno da haste do T e um fio duplo de polietileno é atado à sua extremidade.	OPTIMA (INJEFLEX)
37	DRENO PENROSE Nº 1, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	MADEITEX WALTEX
38	ELETROCARDIOCLIP 14CM - "tipo pregado indicado para exame clínico EEG adulto (transparente ou colorido)	
39	ELETRODO DESCARTÁVEL (PARA ELETROCARDIOGRAMA) ADULTO: eletrodo cardiológico gel sólido, espuma hipoalergênica, embalagem com dados de identificação, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	3M HALL MAXICOR

40	EQUIPO 2 VIAS COM CLAMP: Conexão padrão 2 vias, adulto (tipo polifix), descartável estéril em plástico (PVC) ou material compatível c/ sua finalidade, transparente em forma de Y, c/ pinça e tampa protetora em cada extremidade. Deverá ter conector luer "fêmea nas extremidades que se destinam a infusão de soluções e conector luer - lock" macho "na extremidade a qual se conecta o dispositivo p/ infusão endovenosa". Embalagem primária: Papel grau cirúrgico e filme PP/PE embalados unitariamente por termosselagem (Norma NBR 14707) com dados de identificação, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	EQ FLEX EMBRAMED B.BRAUN COMPO JET
41	EQUIPO MACROGOTAS com prolongamento, câmara flexível. Deve ter no mínimo de 1,2m de comprimento, ponta perfurante lisa, câmara de gotejamento transparente, com orifício de gotejamento correspondente a 1ml=20 gotas, pinça rolete (roldana), embalagem papel grau cirúrgico, esterelizado à óxido de etileno, (Norma NBR 14707) com dados de identificação, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. O produto deve estar de acordo com a NBR 14041/98	EQ FLEX EMBRAMED B.BRAUN COMPO JET
42	EQUIPO PARA TRANFUSÃO DE SANGUE. Composto de lanceta perfurante para conexão ao recipiente de sangue; câmara dupla flexível sendo a primeira dotada de filtro de sangue para retenção de coágulos e a segunda para visualização e controle de gotejamento; controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete e conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Gotejamento de 20 gotas por milímetro. Embalagem individual, estéril, com dados de identificação, tipo de esterilização, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e Registro no MS.	EMBRAMED FRESENIUS HEMOCARE EQ FLEX
43	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M, esparadrapo impermeável, com capa, na cor branca, em tecido apropriado 100% algodão com resina acrílica, massa adesiva a base de óxido de zinco e borracha natural e resina, com boa aderência, fácil de rasgar e excelente flexibilidade.	CREMER NEVE PROCITEX MISSNER
44 E 45	ESPÉCULO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO PEQUENO E MÉDIO. Embalagem deve conter lote, validade, dados de identificação e registro no Ministério da Saúde.	KOLPLAST EMBRAMED CIENTIFIC VAGISPEC (Adlin)
46	EXTENSAO PARA INALAÇÃO COM CONECTOR (VERDE) P/ OXIGÊNIO, embalado individualmente com dados de identificação, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	NS PROTEC

47	FIO SUTURA ALGODÃO Nº 0 - agulha cilíndrica 1/2 circ. 2 cm, fio com 45cm de comprimento. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deverá trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.	BRASUTURE B BRAUN JOHNSON BIOLINE
48	FIO SUTURA ALGODÃO Nº 2-0 - agulha cilíndrica 1/2 circ. 2 cm, fio com 45cm de comprimento. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deverá trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.	BRASUTURE B BRAUN JOHNSON BIOLINE
49	FIO SUTURA ALGODÃO Nº 3-0 - agulha cilíndrica 1/2 circ. 2 cm, fio com 45cm de comprimento. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deverá trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.	BRASUTURE B BRAUN JOHNSON BIOLINE
50	FIO SUTURA ALGODÃO Nº 4-0 - agulha cilíndrica 1/2 circ. 2 cm, fio com 45cm de comprimento. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deverá trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.	BRASUTURE B BRAUN JOHNSON BIOLINE
51	FIO SUTURA ALGODÃO Nº 5-0 - agulha cilíndrica 1/2 circ. 2 cm, fio com 45cm de comprimento. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deverá trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.	BRASUTURE B BRAUN JOHNSON BIOLINE
52	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES AGULHADO Nº 2.0 - agulha cilíndrica 1/2 circ. 3 cm, fio com 70cm de comprimento. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deverá trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.	BRASUTURE B BRAUN JOHNSON BIOLINE

53	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES AGULHADO Nº 3.0 - agulha cilíndrica 1/2 circ. 2,5 cm, fio com 70cm de comprimento. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deverá trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.	BRASUTURE B BRAUN JOHNSON BIOLINE
54	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES AGULHADO Nº 4.0 - agulha cilíndrica 1/2 circ. 2 cm, fio com 70cm de comprimento. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deverá trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.	BRASUTURE B BRAUN JOHNSON BIOLINE
55	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES AGULHADO Nº 5.0 - agulha cilíndrica 1/2 circ. 2 cm, fio com 70cm de comprimento. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deverá trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.	BRASUTURE B BRAUN JOHNSON BIOLINE
56	FIO SUTURA CATGUT CROMADO AGULHADO Nº 1.0 - agulha cilíndrica 1/2 circ. 2 cm, fio com 70cm de comprimento. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deverá trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.	BRASUTURE B BRAUN JOHNSON BIOLINE
57	FIO SUTURA NYLON 2-0 AGULHADO – fio de sutura não absorvível, estéril, monofilamentar, cor preta, diâmetro 2-0, com agulha de 2,5 cm , 3/8 círculo, triangular, fio com 45 cm de comprimento, agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deverá trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. O produto deverá seguir a norma técnica da ABNT – NBR 13904	BRASUTURE CIRUMÉDICA JOHNSON BRASMÉDICA BIOLINE

58	FIO SUTURA NYLON 3-0 AGULHADO – fio de sutura não absorvível, estéril, monofilamentar, cor preta, diâmetro 3-0, com agulha de 2,5 cm, 3/8 círculo, triangular, fio com 45 cm de comprimento, agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deverá trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. O produto deverá seguir a norma técnica da ABNT – NBR 13904	BRASUTURE CIRUMÉDICA JOHNSON BRASMÉDICA BIOLINE
59	FIO SUTURA NYLON 4-0 AGULHADO – fio de sutura não absorvível, estéril, monofilamentar, cor preta, diâmetro 4-0, com agulha de 2,5 cm, 3/8 círculo, triangular, fio com 45 cm de comprimento, agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deverá trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. O produto deverá seguir a norma técnica da ABNT – NBR 13904	BRASUTURE CIRUMÉDICA JOHNSON BRASMÉDICA BIOLINE
60	FIO SUTURA NYLON 5-0 AGULHADO – fio de sutura não absorvível, estéril, monofilamentar, cor preta, diâmetro 5-0, com agulha de 1,95 cm, 3/8 círculo, triangular, fio com 45 cm de comprimento, agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deverá trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. O produto deverá seguir a norma técnica da ABNT – NBR 13904	BRASUTURE CIRUMÉDICA JOHNSON BRASMÉDICA BIOLINE
61	FIO SUTURA NYLON 6-0 AGULHADO – fio de sutura não absorvível, estéril, monofilamentar, cor preta, diâmetro 6-0, com agulha de 1,95 cm, 3/8 círculo, triangular, fio com 45 cm de comprimento, agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deverá trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. O produto deverá seguir a norma técnica da ABNT – NBR 13904	BRASUTURE CIRUMÉDICA JOHNSON BRASMÉDICA BIOLINE

62	<p>FITA ADESIVA AUTOCLAVE, Fita adesiva termo resistente, específica para autoclave, dotada de dorso de papel crepado com marcação termo sensível, em forma de listras, distribuídas paralelamente equidistantes. Estas listras se apresentam impressas com tinta especial de tonalidade mais clara que a fita, que em contato com a temperatura no processo de esterilização por autoclavagem, adquire cor escura (marrom ou preta), identificando desta forma, materiais submetidos ao processo de esterilização. A outra superfície deverá ser impregnada de substância adesiva formada a base de materiais que resistam à umidade e às condições térmicas do processo de esterilização, ou seja, 132°. Enrolada em anel de papel rígido ou outro material compatível. Dimensões aproximadas de 19 mm de largura X 30 m de comprimento. Embalada individualmente, constando, identificação procedência e data de validade.</p>	<p>3M CREMER EUROCEL NEVE</p>
63	<p>FITA ADESIVA HOSPITALAR - fita adesiva hospitalar, confeccionada em papel crepado, tratada, branca, medindo 19 mm x 50 m. enrolada em forma contínua em anel de papelão. Embalada individualmente, constando, identificação procedência e data de validade.</p>	<p>3M CREMER EUROCEL NEVE</p>
64	<p>FITA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA - Fita micropore 25 mm X 10 m com alta adesividade, embalagem plástica, com capa protetora resistente e individual, com dados de identificação, lote, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.</p>	<p>3M WILTEX PORE CREMER NEVE MEDI HOUSE</p>
65	<p>FRASCO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL - Frasco para acondicionamento de administração de fórmulas líquidas (dieta líquida por sonda), Características Adicionais: Frasco descartável em polietileno, transparente, atóxico, inodoro, semi-rígido. Graduação em relevo na mesma face com escala volumétrica de 100ml. Tampa de rosca que proporcione total encaixe e vedação, acompanha etiqueta adesiva para especificação da dieta, Conformidade: Produto autorizado pelo ministério da saúde e selo de qualidade do INMETRO. Capacidade: 300 ml</p>	<p>ASTER HALEX ISTAR EMBRAMED BIOFRASCO-NUTRI NUTRIMED BIOBASE</p>
66	<p>GARROTE EM LÁTEX NATURAL, 5MM, PEÇA COM 15 METROS</p>	<p>LEMGRUBER</p>
67	<p>GAZE HIDRÓFILA EM ROLO (TIPO QUEIJO) 91M X 91MM - gaze hidrófila em rolo, tipo queijo, medindo 91 mm de largura x 91 metros de comprimento, com 11 fios por cm², 4 dobras e 8 camadas. Confeccionada em algodão altamente absorvente, macio e isento de impurezas. Peso mínimo por rolo 1.200 a 1.230 g/rolo, conforme normas da ABNT NBR 13843. Embalado de acordo com praxes do fabricante, contendo dados de identificação, lote, validade e Registro no Ministério da Saúde.</p>	<p>CREMER AMERICA MEDICAL POLARFIX</p>

68	GEL ELETROCONDUTOR 1 KG - gel condutor, inodoro especialmente desenvolvido para uso como meio de contato para transmissão de impulsos elétricos entre a pele do paciente e o eletrodo. Acondicionado em frascos de 1000g, embalagem contendo dados de identificação, lote, validade e Registro no Ministério da Saúde.	BIOMED ELECTRON PLUS / HALL MAXICOR
69	GEL ELETROCONDUTOR 100G - gel condutor, inodoro especialmente desenvolvido para uso como meio de contato para transmissão de impulsos elétricos entre a pele do paciente e o eletrodo. Acondicionado em frascos de 100g, embalagem contendo dados de identificação, lote, validade e Registro no Ministério da Saúde.	BIOMED ELECTRON PLUS / HALL MAXICOR
70	GLICERINA LIQUIDA 1L, bidestilada, grau farmacêutico, embalagem Contendo dados de identificação, lote, validade e Registro no Ministério da Saúde.	MIYAKO
71	HIPOCLORITO SODIO 1% - acondicionado em frascos resistentes com capacidade para 1.000ml, embalagem contendo identificação, lote, validade e Registro no Ministério da Saúde.	RIOQUÍMICA RICIE (WIRATH) MIYAKO
72	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA CENTRAL 16G X 12" - Cateter para punção venosa central, radiopaco, estéril, descartável, calibre 16G X 12", confeccionado em material biocompatível, hiporreativa, e com resistência flexibilidade e espessura adequadas a sua finalidade, medindo aproximadamente 30,5 cm de comprimento. Com canhão em plástico transparente rígido, atóxica, encaixe tipo luer, capaz de garantir conexão seguras e sem vazamentos. Agulha em aço inox, com bisel trifacetado, afiado sem rebarbas. Dotada de protetor em plástico rígido, de formato retangular, capaz de envolvê-la totalmente, com abertura e fechamentos adequados. Acompanhado de mandril (guia) e de bainha plástica para proteção. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Atender NBR 5.601.	BD
73	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA CENTRAL 19G X 8" - Cateter para punção venosa central, radiopaco, estéril, descartável, calibre 19G X 8", confeccionado em material biocompatível, hiporreativa, e com resistência flexibilidade e espessura adequadas a sua finalidade, medindo aproximadamente 20,3 cm de comprimento. Com canhão em plástico transparente rígido, atóxica, encaixe tipo luer, capaz de garantir conexão seguras e sem vazamentos. Agulha em aço inox, com bisel trifacetado, afiado sem rebarbas. Dotada de protetor em plástico rígido, de formato retangular, capaz de envolvê-la totalmente, com abertura e fechamentos adequados. Acompanhado de mandril (guia) e de	BD

	bainha plástica para proteção. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Atender NBR 5.601.	
74 A 77	LAMINA BISTURI Nº 11 / 15 / 22 / 24 - Estéril, descartável, confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono devidamente afiada e polida, isenta de rebarbas e / ou sinais de oxidação e perfeitamente fixada e ajustada ao cabo, permitindo tanto sua colocação quanto sua retirada, sem acidentes. Deverá vir com marca e tamanho gravados na lâmina. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	WILTEX LAMEDID / SOLIDOR TWO ARROWS ADVANTIVE
78	LAMINA PARA TRICOTOMIA, 100% aço inoxidável, embalagem contendo identificação, lote e validade.	LASER WILTEX PROCARE
79	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL PARA CAMAS E MACAS - confeccionado em TNT, cor branca, com elástico, contendo identificação, procedência, lote, validade e Registro no Ministério da Saúde.	GIODESC
80	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 50x70 - confeccionado em papel com 100% de celulose virgem, totalmente isento de materiais reciclados, cor branca, textura tipo crepe que o torna flexível, macio e resistente, rolos embalados individualmente em plástico termo-ajustado, contendo identificação, procedência, lote, validade e Registro no Ministério da Saúde.	SAÚDE JOFEL VIDA (MAIS PAPEL)
81 A 85	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5/ 7,0/ 7,5 / 8,0 / 8,5 (PAR) - descartável, confeccionada em látex de cor natural, de tamanho e dimensões para cada numeração conforme padrão brasileiro (NBR 13391/95) com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, perfeita adaptação. Com a borda do punho devidamente reforçada e acabada, dotada de bainha ou outro dispositivo capaz de assegurar ajuste adequado. Textura uniforme, sem falhas, talcada ou lubrificada com pó absorvível atóxico, envelopada aos pares, ser isenta de emendas, furos ou qualquer defeito, capaz de prejudicar sua utilização. Embalagem com dados de identificação, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	LEMGRUBER EMBRAMAC MUCAMBO SANRO LUVATEX
86	LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL E ESTÉRIL - Tamanho único. Embalagem com 100 unidades, contendo dados de identificação, lote, validade e Registro no Ministério da	DESCARLUVAS/LUPLATEX

	Saúde.	
87 A 90	LUVA PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA / PEQUENA / MÉDIA / GRANDE - Luva de procedimento não estéril, descartável, lubrificada com finíssimo pó bioabsorvível, hipoalergênica, resistente, textura e espessura uniforme, látex regular, caixa com 100 unidades, com dados de identificação, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	LEMGRUBER EMBRAMAC SEMPERMED ARISTA DESCARPACK SUPERMAX LAGROTA AZZURRA
91	MALHA TUBULAR DE ALGODAO 08 CM X 25 M. Malha tubular ortopédica, com aproximadamente 8 cm de largura e 25m de comprimento. Confeccionada em algodão 100%, com propriedades elásticas, enrolada de maneira uniforme, sem fios soltos, sem emendas e livre de impurezas ou manchas. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	CREMER POLARFIX
92	MALHA TUBULAR DE ALGODAO 10 CM X 25 M. Malha tubular ortopédica, com aproximadamente 10 cm de largura e 25m de comprimento. Confeccionada em algodão 100%, com propriedades elásticas, enrolada de maneira uniforme, sem fios soltos, sem emendas e livre de impurezas ou manchas. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	CREMER POLARFIX
93	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - confeccionada com 03 camadas; sendo duas camadas de nao-tecido e uma camada de filtro bacteriano, modelo retangular, com pregas longitudinais, dispositivo para ajuste nasal, inodora, atóxica e hipoalergenica. Embalagem contendo dados de identificação, lote, validade e Registro (ou isenção) no Ministério da Saúde.	SKY DESCARPACK SS PLUS MEDCON NEVE GIODESC
94 E 95	MASCARA INALACAO ADULTO / INFANTIL, máscara plástica para nebulização, atóxica, com proteção antibacteriana, embalada individualmente, com dados de identificação, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Mnistério da Saúde.	NS PROTEC
96	PALINETES ALGODAO CX C/ 75, haste flexível em poli-propileno, cilíndrica, reta, medindo aproximadamente 7,2cm de comprimento por 2,7mm de diâmetro, extremidades devidamente acabadas, com algodão hidrófilo, anti-germe. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, lote e validade.	CREMER YORK COTTON LINE JOHNSON

97	PAPEL GRAU CIRURGICO + FILME PLÁSTICO 04C 100MM X 100M – Bobina para esterilização com indicadores químicos para uso em esterilização a vapor ou gás oxido de etileno. Composição: Papel grau cirúrgico + filme plástico 04C. Uso único. Reg. Anvisa. Validade mínima de 18 meses.	STERIFLEX
98	PAPEL MILIMETRADO PARA E.C.G., medida aproximada 214 X 278mm - pacote com 1.000 fls	DARU LIBEWA TECNOPRINT
99	PERA PARA ELETROCARDIOGRAFO 28MM X 39MM - em latex, 28mm de diametro X 39mm de comprimento, para sucção em eletrocardiógrafo, formato oval	
100	POVEDINE (IODOPOVIDONA) DEGERMANTE com 1% de Iodo Ativo - Embalagem de 1L, produto à base de polivinil pirrolidona iodo em solução degermante, usado para anti-sepsia da pele, mãos e antebraços. Frasco plástico constando dados de identificação, procedência, lote, validade e Registro no Ministério da Saúde.	RIOQUÍMICA GLICOLABOR ASTER
101	POVEDINE (IODOPOVIDONA) TOPICO com 1% de Iodo Ativo - Embalagem de 1L, produto à base de polivinil pirrolidona iodo em solução aquosa, usado como anti-séptico para curativos em geral. Frasco plástico constando dados de identificação, procedência, lote, validade e Registro no Ministério da Saúde.	RIOQUÍMICA GLICOLABOR ASTER HALEX ISTAR
102	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO, LARGURA NOMINAL 52mm - Preservativo com lubrificação, confeccionado em látex de borracha natural, transparente, resistente, formato anatômico, com borda acabada em forma de bainha, textura uniforme, sem falhas, com reservatório na extremidade distal. As embalagens primárias (envelopes aluminizados que protegem o produto) devem conter a frase: "Produto de uso único. Abrir somente na hora do uso.", além do nome e marca do produto; a marca do Inmetro e do organismo certificador; número do lote; a data de fabricação; a indicação se o produto é lubrificado; a data de validade ou vencimento; a origem do produto; a largura nominal em milímetros e o número do registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ser entregue com no mínimo 80% do seu prazo de validade e em caso de vencimento, a empresa deverá providenciar a troca do mesmo. O preservativo deverá atender a RDC nº 3 de 08/01/2002 da ANVISA.	BLAUSIEGEL MICROTEX
103 A 107	SCALP 19G / 21G / 23G / 25G / 27G - dispositivo para infusão intravenosa, estéril, atóxico, apirogênico, com agulha siliconizada, paredes finas, bisel trifacetado, asas de empunhadura flexível alinhadas e antiderrapantes na cor correspondente a seu calibre, com calibre da agulha impresso, cânula de PVC com aproximadamente 30cm de comprimento, flexível e transparente, canhão na cor da asa com conector luer lock e tampa protetora estéril tipo rosca. Embalagem individual c/ filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote, validade e Registro no Ministério da Saúde.	BD KDL PLASCALP WILTEX

108 A 110	SERINGA 03ML / 05ML / 10ML S/ AGULHA, CONECTOR LUER LOCK - Seringa descartável de plástico atóxico, apirogênica, estéril, transparente siliconizada, parede uniforme, com anel de retenção em sua extremidade distal, bico central de rosca que garanta conexão sem vazamentos, escala de graduação de 1 em 1ml, com alto grau de precisão, clara, legível, esterelizada em embalagem individual com filme plástico, papel grau cirúrgico, com data de esterilização, lote, validade e Registro no Ministério da Saúde. Apresentando os requisitos da NBR aplicável e fabricada seguindo as Boas Práticas de Fabricação da ANVISA.	BD INJEX KDL DESCARPACK
111	SERINGA 20ML S/ AGULHA, CONECTOR LUER SLIP - Seringa descartável de plástico atóxico, apirogênica, estéril, transparente siliconizada, parede uniforme, com anel de retenção em sua extremidade distal, bico central liso que garanta conexão sem vazamentos, escala de graduação de 1 em 1ml, com alto grau de precisão, clara, legível, esterelizada em embalagem individual com filme plástico, papel grau cirúrgico, com data de esterilização lote, validade e Registro no Ministério da Saúde. Apresentando os requisitos da NBR aplicável e fabricada seguindo as Boas Práticas de Fabricação da ANVISA.	BD KDL ADVANTIVE
112	SERINGA INSULINA 01ML / 100U c/ agulha 13 X 4,5 descartável - Seringa descartável de plástico atóxico, apirogênica, estéril, siliconizada, êmbolo possuindo numa das extremidades borracha com corte reto, para ajuste e vedação, que garante o alinhamento exato com a escala de graduação. Escala de graduação com alto grau de precisão, clara e legível. Esterelizada em embalagem individual com filme plástico, papel grau cirúrgico, com data de esterilização lote, validade e Registro no Ministério da Saúde.	BD INJEX KDL ADVANTIVE SR (Saldanha Rodrigues) TKL
113	SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE (TESTE DE SCHILLER) – Uso ginecológico – 1.000 ML	MIYAKO
114 A 121	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 / 06 / 08 / 10 / 12 / 14 / 16 / 18 - estéril, descartável. Confeccionada em polivinil atóxico, flexível, transparente, siliconizada. Extremidades proximal com ponta arredondada atraumática, com orifícios central e laterais com bordas bem acabadas diâmetros proporcionais ao calibre. Extremidades distal com ranhuras e calibre adequado que permita encaixe perfeito a extensões. O produto deverá ter o seu calibre gravado externamente. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade de esterilização e número de registro no Ministério da Saúde.	CPL MARK MED EMBRAMED
122 A 125	SONDA DE FOLEY Nº 14 / 16 / 18 / 20 - 02 vias com balão 30 cc, de látex de borracha 100% natural, descartável, siliconizada, estéril, cada sonda deverá apresentar a marca comercial, nº do calibre e capacidade do balao estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, embalagem individual em papel grau cirúrgico, com data de esterilização, validade, lote e Registro no Ministério da	RUSCH EMBRAMAC SOLIDOR BIO-FOLEY

	Saúde.	
126 A 135	SONDA NASOGASTRICA Nº 4 / 6 / 8 / 10 / 12 / 14 / 16 / 18 / 20 / 22 - Sonda nasogástrica longa esterilizada, material descartável e de uso único, composto de tubo de PCV atóxico flexível, com 4 furos e conector com tampa. Embalagem papel grau cirúrgico, com data de esterilização, lote, validade e Registro no Ministério da Saúde.	CPL MARK MED EMBRAMED
136 A 141	SONDA URETRAL Nº 4 / 6 / 8 / 10 / 12 / 14 - sonda uretral, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico transparente, flexível, siliconizada, medindo aproximadamente 40 cm. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta em forma de cone e orifícios ovais laterais proporcionais ao calibre. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	CPL MARK MED EMBRAMED
142	TALA EM PAPELÃO - para imobilização, tamanho grande (aproximadamente 60cmX22cm), confeccionada em papelão resistente com furos para entrada de ar ou servindo como amarras. De acordo com os padrões internacionais de uso único.	MARIMAR
143	TERMÔMETRO CLÍNICO para mensuração da temperatura corporal, conforme Portaria Inmetro nº: 185 de 12/07/2007. Em vidro padrão para termômetro, totalmente transparente, em formato triangular ou oval, com resistência mecânica, térmica e química, escala graduada em graus Celsius, com divisão de 0,1° C e destaque para 37° C perfeitamente gravada. A coluna de mercúrio deverá apresentar-se de forma íntegra e perfeitamente visível, a fim de favorecer a leitura da temperatura. Embalagem com Registro no Ministério da Saúde.	BD INCOTERM
144	TERMÔMETRO PARA ESTUFA - Termômetro para Estufas bacteriológicas e esterilização a seco, escala interna, capilar refletor amarelo ou branco, enchimento a Mercúrio (Hg), fechamento redondo, diâmetro do corpo de 11,75 mm e diâmetro da haste de 7,0 ±5 mm., Escala: -10+260: 2°C. Divisão: 2°C	INCOTERM
145	TINTURA DE BENJOIN 20% - 1000ML	RICIE/RIOQUIMICA/MIYAKO
146 A 152	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,5 / 6,0 / 6,5 / 7,0 / 7,5 / 8,0 / 8,5- Estéril, confeccionado em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e com filamento radiopaco. De formato e rigidez adequado a sua utilização. Balão piloto (Cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão. Válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal Luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação. A sonda deverá trazer estampa-	PORTEX RUSCH EMBRAMAC CPL SOLIDOR/LAMEDID

	da o nº do calibre e graduação. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, com data de esterilização, validade, lote e Registro no Ministério da Saúde.	
153 A 158	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 2,5 / 3,0 / 3,5 / 4,0 / 4,5 / 5,0 - Estéril, confeccionado em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e com filamento radiopaco. De formato e rigidez adequado a sua utilização. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, com data de esterilização, validade, lote e Registro no Ministério da Saúde.	PORTEX RUSCH EMBRAMAC CPL SOLIDOR/LAMEDID
159	TUBO DE SILICONE - 8MM - PEÇA COM 15 METROS	
160	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250ML	PROTEC
161	VASELINA LIQUIDA 1 L, Embalagem de 1litro com dados de identificação, procedência, lote e validade e registro em órgão competente.	RIOQUÍMICA
162	VASELINA SOLIDA 500G, Embalagem de 500g, com dados de identificação, procedência, lote, validade e registro em órgão competente.	RIOQUÍMICA

As empresas que desejarem participar do certame e quiserem cotar produtos de marcas que não constem da **LISTA DE MARCAS APROVADAS (ANEXO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)**, deverão encaminhar amostras, referentes aos itens indicados abaixo. No caso, dos itens que pedem amostras e não contenham MARCAS APROVADAS, as empresas deverão necessariamente apresentar amostras. Devidamente identificadas com o nome da empresa e referência ao item do edital. As amostras deverão ser entregues no período compreendido entre as 08:00 e 17:00 hrs, de segunda a sexta-feira, no Almojarifado da Autarquia Municipal de Saúde, situado à Avenida Governador Roberto da Silveira, número 1185, Apucarana - Pr; as amostras deverão ser entregues com antecedência mínima de **05** dias úteis da abertura do pregão. Deverá ser encaminhada à amostra com a embalagem original de consumo, devidamente lacrada, não sendo necessário o encaminhamento de diversos tamanhos/volumes, desde que sejam da mesma marca. Após análise pela comissão designada para apreciação, as marcas aprovadas farão parte de uma lista da qual não haverá impedimentos em participar da licitação.

OBS: EM CASO DE NECESSIDADE DE MÃO-DE-OBRA, REPAROS OU OCORRENDO PROBLEMAS TÉCNICOS, NÃO SERÁ PAGA NENHUMA DESPESA, TAXA, ENTRE OUTROS, ESPECIALMENTE REFERENTE AO DESLOCAMENTO, DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS, A QUAL DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 MESES.

ALÉM DA PROPOSTA POR ESCRITO EM PAPEL TIMBRADO, DEVERÁ SER ENTREGUE PROPOSTA GRAVADA EM CD OU EM PENDRIVE COM ARQUIVO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO. QUAISQUER PROBLEMAS RELACIONADOS ÀS PROPOSTAS MAGNÉTICAS, (ERRO NA ABERTURA DO ARQUIVO ENVIADO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, ENVIO DE ARQUIVO ETC..) PODERÃO SER SOLUCIONADOS PELO FONE: 3422-58-88 RAMAL 3038. AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ AS 08:45 HRS DO DIA 27/09/2011. HAVENDO PROBLEMAS RELACIONADOS ÀS REFERIDAS PROPOSTAS MAGNÉTICAS, A COMISSÃO PODERÁ SUSPENDER A SESSÃO E RETORNAR PARA O INÍCIO DOS TRABALHOS.

EM HAVENDO NECESSIDADE DE TROCA E/OU SUBSTITUIÇÃO, A EMPRESA DEVERÁ RETIRAR OS PRODUTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NÃO OCORRENDO TAL FATO FICA AUTORIZADA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE A FAZER O ENCAMINHAMENTO DOS MESMOS VIA TRANSPORTADORA ÀS CUSTAS DO FORNECEDOR (FRETE À COBRAR).

1.2 Será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado igual à do bem solicitado; unidades de medidas; quantidades e **marca** ;

1.2.1 A empresa que enviar proposta de preço, superior ao preço exposto em edital, será efetivamente desclassificada no item.

1.3 As especificações técnicas exigidas são necessárias, devido a inevitável aquisição de bens que atendam precisamente sua utilização, por conseguinte, bens com padrão de qualidade inferior não produziram o resultado estimado, conforme as finalidades precípuas do trabalho;

1.4 A(s) marca(s) eventualmente citada(s) neste, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para verificar a similaridade com o bem a ser ofertado, não sendo considerada(s) como exigência, portanto serão aceitos bens com qualidade, características e tipo equivalentes ou similares.

1.5 A estimativa de quantidade, referente ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1 Os materiais deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone (gestor do contrato);

2.1.1 Os materiais deverão ser entregues nas dependências do Almoxarifado Central, sito à Avenida Governador Roberto da Silveira, n°.1185, saída p/ Maringá, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, **DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR**, correndo por conta do fornecedor, as despesas com frete. Não serão aceitas entregas fora do horário de atendimento; bem como entregas com quantidades acima do solicitado. Ocorrendo tal fato o gestor do contrato reterá apenas a quantidade solicitada e devolverá o restante excedente. O prazo para as referidas entregas, deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do envio da solicitação.

2.1.2 Somente serão aceitos os materiais que, por ocasião de sua entrega, apresentarem no mínimo 2/3 (dois terços) de seu prazo de validade vigente.

2.1.3 Para a solicitação de entrega, a Autarquia Municipal de Saúde obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

2.2 O recebimento dos produtos dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento;

2.2.1 Ocorrendo divergência entre os pedidos do gestor do contrato e o respectivo relatório de fornecimento, será realizada averiguação pelo gestor do contrato, com acompanhamento de funcionário do licitante vencedor;

2.2.2 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o objeto.

2.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.4 No curso da execução do objeto contratual, caberá a Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o

cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.5 A Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.6 A presença da fiscalização da Autarquia Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.7 O prazo de contratação deverá ser de 12 (doze) meses.

3 DO PREÇO MÁXIMO

3.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 864.897,04 (oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e quatro centavos)**.

3.2 A Autarquia Municipal de Saúde se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

4 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O **faturamento** deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o quinto dia útil da entrega, acompanhada do respectivo relatório;

4.2 O **pagamento** em favor da Contratada deverá ser a vista, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, através dos documentos acima referenciados, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

4.2.1 O relatório de fornecimento a ser conferido e aprovado, deverá conter: o dia da entrega; a respectiva quantidade fornecida e, a identificação do responsável pelo recebimento dos produtos.

4.3 Deverão ser emitidas Nota Fiscal Eletrônica – NF-e conforme exigência da Norma de Procedimento Fiscal nº. 095/2009, da Receita Federal do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a utilização de NF-e.

4.3.1 O Fornecedor deverá indicar no momento de apresentação da Nota Fiscal/Fatura os dados Bancários (Banco/Agência e Conta Corrente) para que seja feito o devido pagamento, conforme Determinação da Instrução Normativa nº 45/2010.

4.3.2 A liberação do pagamento fica condicionado à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

4.4 A critério da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.5 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Apucarana em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada, o valor devido pela Administração poderá ser atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do **INPC-IBGE**.

4.7 Não haverá reajuste de preços.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

5.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

5.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana;



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, **incluindo frete**, inclui também pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

5.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte da Autarquia;

5.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere à Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana a responsabilidade por seu pagamento;

5.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.7 Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação e quantitativos do Gestor do Contrato, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;

5.8 Propor preço unitário dos materiais objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

5.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

5.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 RESPONSABILIDADES da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana;



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

6.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

6.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências dos estabelecimentos respectivos, para as entregas solicitadas;

6.5 Solicitar os bens conforme a necessidade, bem como devolver o bem que estiver fora de especificação ou com defeito e solicitar sua substituição;

6.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO II

Pregão Presencial nº/11

RAZÃO SOCIAL: xx
CNPJ N°: xx
ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, para uso dos setores: SAMU, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PSF, CENTRAL, PAM, CAP´S I, CAP´S AD, ESCOLA DA GESTANTE, NATTA, CENTRO INFANTIL, LABORATÓRIO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, ODONTOLOGIA e CEO, pertencentes a esta AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, contendo a quantidade abaixo descrita e conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº.../11.

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	xxx	xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXX	XXXX	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxx
			TOTAL		XXX	XXX

OBS: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS):
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXXXX de XXXX

Assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente a do bem solicitado, quantidades e **MARCA (DO FABRICANTE):**

- **Sugere-se** ao licitante além dos preços unitários, inserir o total geral.- Ocorrendo divergência entre total geral e seu respectivo extenso, prevalecerá sempre este último;



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO III

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão xxx nº xxx/xx (número/ano), instaurado por essa Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO IV

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de Pregão xxx nº xxx/xx (número/ano)

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO V

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº xxx/xxx, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

XXXXXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXXXX de xxxx

Assinatura do representante legal da licitante



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO VI

Dados da Licitante

Processo Administrativo nº /11 (número e ano)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS ELEMENTOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº./11**, instaurado por essa Autarquia Municipal, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, era o que tínhamos a declarar, sob as penalidades da Lei.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, em XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO VII

Processo Administrativo nº./11

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº./11, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA E A EMPRESA....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Miguel Simeão, nº 69, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº.78.956.513/0001-68, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **João Carlos de Oliveira**, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., e I.M. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR**, para uso dos setores: **SAMU, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PSF, CENTRAL, PAM, CAP´S I, CAP´S AD, ESCOLA DA GESTANTE, NATTA, CENTRO INFANTIL, LABORATÓRIO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, ODONTOLOGIA e CEO,** pertencentes a esta AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme a discriminações constantes na presente minuta contratual:



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO/MARCA	Marcas	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	xxx	xxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	xxx,xx	xxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº.066/11**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 (ao firmar o contrato, citar a participação em consórcio, se houver)

2.4 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.5 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, serão contratadas com recursos provenientes das rubricas orçamentárias desta Autarquia:

10.303.0054.2-062.000.3.3.90.30	02496-VF
---------------------------------	----------

10.303.0054.2-077.000.3.3.90.30	02496-VF
10.301.0071.2-075.000.3.3.90.30	01303-VM
10.305.0057.2-056.000.3.3.90.30	01303-VM
10.301.0071.2-076.000.3.3.90.30	01303-VM
10.305.0057.2-058.000.3.3.90.30	01303-VM
10.122.0048.2-064.000.3.3.90.30	01303-VM
10.122.0048.2064.000.3.3.90.32	01303-VM
10.302.0054.2-065.000.3.390.30	02496-VF
10.301.0071.2-55.000.3.3.90.30	01303-VM 02495-VF
10.302.0054.2-087.000.3.3.90.30	02496-VF
10.302.0054.2-084.000.3.3.90.30	01303-VM
10.303.0054.2-061.000.3.390.30	02496-VF
10.301.00712.2-06.000.3.3.90.30	01303-VM

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo com o celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O **faturamento** deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o quinto dia útil da entrega, acompanhada do respectivo relatório;

4.1.1 O relatório de fornecimento a ser conferido e aprovado, deverá conter: o dia da entrega; a respectiva quantidade fornecida e, a identificação do responsável pelo recebimento dos produtos.

4.2 O **pagamento** em favor da Contratada deverá ser á vista, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, através dos documentos acima referenciados, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

4.2.1 Deverão ser emitidas Nota Fiscal Eletrônica – NF-e conforme exigência da Norma de Procedimento Fiscal nº. 095/2009, da Receita Federal do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a utilização de NF-e.

4.2.2 O Fornecedor deverá indicar no momento de apresentação da Nota Fiscal/Fatura os dados Bancários (Banco/Agência e Conta Corrente) para que seja feito o devido pagamento, conforme Determinação da Instrução Normativa nº. 045/2010.

4.2.3 A liberação da parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada, o valor devido pelo CONTRATANTE poderá ser atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do **INPC-IBGE**.

4.7 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a CONTRATADA cresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os materiais deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data de assinatura deste contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone (gestor do contrato);

5.1.1. Os materiais deverão ser entregues nas dependências do Almoxarifado Central, sito à Avenida Governador Roberto da Silveira, nº.1185, saída p/ Maringá, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, **DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR**, correndo por conta do fornecedor, as despesas com frete. Não serão aceitas entregas fora do horário de atendimento; bem como entregas com quantidades acima do solicitado. Ocorrendo tal fato o gestor do contrato reterá apenas a quantidade solicitada e devolverá o restante excedente. O prazo para as referidas entregas deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do envio da solicitação (nota de empenho).

5.1.2 Somente serão aceitos os materiais que, por ocasião de sua entrega, apresentarem no mínimo 2/3 (dois terços) de seu prazo de validade vigente.

5.1.3 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos materiais dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela CONTRATADA, visando o controle do fornecimento;

5.2.1 Ocorrendo divergência entre os pedidos do gestor do contrato e o respectivo relatório de fornecimento, será realizada averiguação pelo gestor do contrato, com acompanhamento de funcionário da CONTRATADA.

5.2.2 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.3 A aceitação dos materiais contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusados aqueles itens que não atendam, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostrem incompatíveis com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos materiais.

5.3 O fornecimento dos materiais deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal

nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.6 O prazo de contratação deverá ser de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes ao fornecimento dos produtos contratados, (inclusive fretes), inclui também o pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.6 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.7 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou impecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.9 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.10 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

6.10.1 Obrigação de realizar Assistência Técnica em todo o período de garantia sem nenhum ônus para a contratante, especialmente no tocante a despesas de deslocamento.

6.10.2 O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 meses, a partir da entrega dos produtos.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.11 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.12 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.13 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar refazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.14 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento dos materiais;

6.15 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega dos materiais, (gestor do contrato).

6.16 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF, observado a retenção do INSS devida.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;
- II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato;
- IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos equipamentos e materiais contratados, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de materiais fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, bem como se o fornecimento dos bens não atender às especificações e disposições contratadas.

8.4 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, xx DE xxxx DE 2011.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____